



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1830

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1830

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.345, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de um crédito adicional especial no valor de até R\$ 119.092,49 e de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 91.233,76, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.275ª sessão extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 119.092,49 (cento e dezenove mil, noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) e que obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020900 Departamento de Educação
12.365.0010.1030.0000 INVESTIMENTOS DA PRÉ-ESCOLA
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 01 - Próprios

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 91.233,76 (noventa e um mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal
020900 Departamento de Educação
12.365.0010.1028.0000 Investimentos da Creche
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 01 - Próprios

Art. 3º - Os créditos adicionais de que tratam os arts. anteriores se destinam a execução de obras nas unidades escolares da rede municipal de ensino: Creche Municipal “Maria Helena Miano Zem”, EMEI “Profª Regina Estela de Souza Oliveira” e EMEF “José Hamilton Federicci”, objetivando proceder adequações de acessibilidade, com recursos próprios.

Art. 4º - Os créditos de que tratam o art. 1º e 2º, serão cobertos com a anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal
020900 Departamento de Educação

12.361.0010.1026.0000 Investimentos do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 Obras e Instalações
..... R\$ 156.950,19

Fonte de Recursos 01 - Próprios
Ficha 244

02 Prefeitura Municipal
020600 Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.1015.0000 Investimento - Pavimentação/Recapeamento Asfáltico
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
..... R\$ 53.376,06

Fonte de Recursos 01 - Próprios
FICHA 98

Art. 5º - Os créditos objeto da presente Lei, passam a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de dezembro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 2.346, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 247.592,00, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.275ª sessão extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 247.592,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais) e que obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020800 Fundo Municipal de Saúde



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1830

Página 3 de 5

10.302.0009.2423.0000 MS-INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(MAC. PROPOSTA 36000714470202500-SEN. GIORDANO

3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos 05 - Federal

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao incremento de atendimentos de média e alta complexidade - MAC para custeio da saúde, com recursos do Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde, transferência fundo a fundo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente com a transferência dos recursos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de dezembro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 2.347, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera dispositivos da Lei nº 940, de 17 de julho de 2001, que dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de sangue, na forma que especifica, e dá outras providências."

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.273ª sessão extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º- Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 940, de 17 de julho de 2001, que dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de sangue em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares e dá outras providências, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - Os doadores de sangue terão atendimento preferencial e prioritário em todas as repartições públicas municipais e em todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares no Município de Morungaba.

[...]

§ 2º - Fica assegurado também aos doadores de sangue o pagamento de meia-entrada em eventos culturais, esportivos, de lazer, apresentações musicais e artísticas em geral, promovidos pelo Município de Morungaba;

§ 3º - Igualmente, fica assegurado ao doador de sangue o desconto de 50% (cinquenta por cento) em inscrições para concursos públicos, processos seletivos e congêneres, promovidos pelo Município de Morungaba;

§ 4º - Para fazer jus aos benefícios de que trata a presente lei, o doador deve comprovar ter feito pelo menos uma doação de sangue nos últimos (12) doze meses."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 19 de dezembro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decretos

Decreto nº 3.897, de 18 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a harmonização de nomenclatura e organização administrativa entre o Departamento Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e o Departamento Municipal de Turismo e Cultura, para fins administrativos, orçamentários e de representação institucional."

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 125/2025, desmembrou o Departamento Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer em Departamento Municipal de Turismo e Cultura e Departamento Municipal de Esporte e Lazer, definindo suas atribuições;



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1830

Página 4 de 5

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual vigente consignou dotações sob a nomenclatura Departamento Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, sem alteração das atribuições materiais relativas à política pública de turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa, a correta execução orçamentária e a participação do Município em programas e políticas públicas de âmbito federal e estadual; e

CONSIDERANDO que a presente medida possui caráter meramente organizacional e interpretativo, não implicando criação, extinção ou modificação de órgãos ou competências legalmente instituídas;

DECRETO:

Art. 1º - Para fins administrativos, orçamentários, contábeis, operacionais e de representação institucional, o Departamento Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme denominada na Lei Orçamentária Anual vigente, corresponde e exerce as atribuições do Departamento de Turismo e Cultura, criado por lei específica.

Art. 2º - As ações, programas, projetos, convênios, contratos e demais instrumentos relacionados às políticas públicas de turismo e cultura poderão ser praticados, formalizados e executados sob qualquer das nomenclaturas referidas no art. 1º, sem prejuízo de sua validade jurídica.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não implica inovação normativa, aumento de despesa, nem alteração da estrutura administrativa municipal, tratando-se de ato de harmonização e interpretação administrativa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 18 de dezembro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 17/12/2025 PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Decretos:

ONDE SE LÊ:

Decreto nº 3.896, de 17 de dezembro de 2025.

[...]

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 24 de junho de 2024.

[...]

LEIA-SE:

Decreto nº 3.896, de 17 de dezembro de 2025.

[...]

Publicado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

[...]

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº 1620/10/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 047/2025 **TIPO:** Menor Preço por Item

I. Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiro, pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS.

II. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	ABACAXI Marca: CEAGESP	UND	2419	11,20	27.092,80
02	ACELGA UND Marca: CEAGESP	UND	491	7,20	3.535,20
03	ALHO GRANEL Marca: CEAGESP	KG	844	25,48	21.505,12
04	ABOBRINHA Marca: CEAGESP	KG	890	8,60	7.654,00
05	ALFACE Marca: CEAGESP	PES	1510	6,14	9.271,40
06	BANANA NANICA Marca: CEAGESP	KG	5550	7,19	39.904,50
07	BATATA DOCE ROSADA Marca: CEAGESP	KG	1210	6,60	7.986,00
08	BATATA INGLESA Marca: CEAGESP	KG	3050	5,99	18.269,50
09	BETERRABA Marca: CEAGESP	KG	740	4,50	3.330,00
10	BROCOLIS NINJA Marca: CEAGESP	KG	450	11,48	5.166,00
11	CEBOLA ESPECIAL Marca: CEAGESP	KG	2060	5,25	10.815,00
12	COUVE -FLOR Marca: CEAGESP	KG	430	11,85	5.095,50
13	CENOURA EXTRA A Marca: CEAGESP	KG	1330	5,44	7.235,20
14	CHEIRO VERDE Marca: CEAGESP	MC	960	6,74	6.470,40
15	CHICORIA Marca: CEAGESP	PES	605	7,83	4.737,15
16	CHUCHU Marca: CEAGESP	KG	665	4,63	3.078,95
18	COUVE MANTEIGA (FOLHAS) Marca: CEAGESP	MC	630	6,80	4.284,00
20	GOIABA VERMELHA	KG	80	11,57	925,60
21	LARANJA PERA Marca: CEAGESP	UND	3865	5,35	20.677,75
22	LIMAO TAYTI Marca: CEAGESP	KG	890	6,59	5.865,10
23	MAÇA GALA Marca: CEAGESP	KG	4635	10,83	50.197,05
24	MAMAO FORMOSA Marca: CEAGESP	KG	4080	8,85	36.108,00
25	MANDIOCA, SELECIONADA, HIGIENIZADA E CORTADA, EMBALAGEM DE 1KG A VACUO. Marca: CEAGESP	KG	910	12,23	11.129,30
26	MANDIOQUINHA Marca: CEAGESP	KG	1090	10,98	11.968,20
27	MANGA KG Marca: CEAGESP	KG	1920	9,90	19.008,00
28	MELANCIA Marca: CEAGESP	KG	4880	4,62	22.545,60
29	MELAO KG Marca: CEAGESP	KG	1300	7,70	10.010,00
30	MEXERICA PONKAN Marca: CEAGESP	KG	1370	9,33	12.782,10
31	MARACUJA Marca: CEAGESP	KG	840	14,56	12.230,40
32	MIX DE LEGUMES (BROCOLIS, COUVE-FLOR E CENOURA) Marca: CEAGESP	KG	240	14,75	3.540,00
33	MORANGO KG Marca: CEAGESP	KG	968	21,95	21.247,60



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1830

Página 5 de 5

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	OVOS DE GALINHA Marca: JOVANIL	DZ	2210	9,78	21.613,80
35	PEPINO JAPONES Marca: CEAGESP	KG	820	6,44	5.280,80
36	PERA NACIONAL Marca: CEAGESP	KG	72	11,90	856,80
37	PIMENTAO VERDE Marca: CEAGESP	KG	10	8,58	85,80
38	PIMENTAO VERMELHO Marca: CEAGESP	KG	10	16,94	169,40
39	REPOLHO BRANCO Marca: CEAGESP	KG	995	5,79	5.761,05
40	TOMATE Marca: CEAGESP	KG	1935	10,80	20.898,00
41	VAGEM Marca: CEAGESP	KG	605	19,90	12.039,50
42	ABACAXI Marca: CEAGESP	UND	806	11,20	9.027,20
43	ALHO GRANEL Marca: CEAGESP	KG	281	25,48	7.159,88
44	BANANA NANICA Marca: CEAGESP	KG	1850	7,19	13.301,50
45	MAÇA GALA Marca: CEAGESP	KG	1545	10,83	16.732,35
46	MORANGO KG Marca: CEAGESP	KG	322	21,95	7.067,90
Total do Proponente				543.659,40	

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORUNGABA/SP.

CONTRATADA: OLIFRUTY PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

.....